



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado no Jornal O Regional
Edição nº 1.335 Ano XXIII
Data: 01/10/2024

SUSTA OS EFEITOS DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº 001/2024/SEME E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO E A EMPRESA HORTO CENTRAL DE MARATAÍZES.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Ficam suspensos os efeitos do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços – Adesão nº 001/2024/SEME e do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2024, celebrado entre o Município de Cabo Frio e a Empresa Horto Central de Marataízes, com a finalidade de contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio, mediante o fornecimento dos serviços necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares.

Art. 2º- Todos os atos praticados com base no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços – Adesão nº 001/2024/SEME e no Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2024, celebrado entre o Município de Cabo Frio e a Empresa Horto Central de Marataízes, são nulos de pleno direito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente